

## **2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

#### **2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

A gestão adequada desses sistemas é essencial para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que são ferramentas obrigatórias para registro, monitoramento, processamento e envio de dados da produção ambulatorial ao Ministério da Saúde. Tais informações impactam diretamente:

- O repasse de recursos financeiros ao município;
- O planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- A transparência e a prestação de contas junto aos órgãos de controle;
- O cumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde.

A complexidade técnica desses sistemas, aliada às constantes atualizações normativas e operacionais, exige conhecimento específico e acompanhamento contínuo, a fim de evitar inconsistências nos cadastros, glosas de produção, bloqueios de repasses e demais prejuízos administrativos e financeiros ao município.

Destaca-se que o quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde nem sempre dispõe de profissional com qualificação específica e disponibilidade exclusiva para realizar, de forma permanente e especializada, a alimentação, conferência, auditoria, correção de inconsistências e envio regular das informações. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar:

- Correta alimentação e manutenção do CNES;
- Processamento adequado da produção ambulatorial via SIA/SUS;
- Elaboração, conferência e transmissão do BPA;
- Acompanhamento e controle da FPO;

- Suporte técnico contínuo aos servidores municipais;
- Orientação quanto às atualizações normativas e operacionais.

A contratação visa garantir maior eficiência administrativa, segurança das informações, regularidade nos repasses financeiros e conformidade com a legislação vigente, prevenindo falhas que possam comprometer a gestão da saúde pública municipal.

Assim, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido, a relevância dos sistemas para o financiamento da saúde e a imprescindibilidade de suporte técnico especializado para a adequada gestão das informações em saúde.

## **2.2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há previsão no plano de contratações anual de 2026.

## **2.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO), deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa deverá estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes.
- Apresentar contrato social ou documento equivalente.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.
- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico em sistemas de informações em saúde pública.
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Domínio das normas e portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao processamento da produção ambulatorial e financiamento do SUS.
- Prestação de suporte técnico presencial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilidade para acompanhamento mensal do processamento da produção ambulatorial.

- Realização de análise, correção de inconsistências e orientação técnica aos servidores responsáveis pela alimentação dos sistemas.
- Atualização permanente quanto às mudanças normativas e tecnológicas dos sistemas.
- Garantia de confidencialidade das informações acessadas.
- Cumprimento de prazos estabelecidos para envio e fechamento das competências mensais.
- Emissão de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.
- Atendimento às demandas extraordinárias relacionadas a auditorias ou diligências de órgãos de controle.
- Observância às normas do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis.
- Cumprimento das regras de proteção e sigilo de dados, conforme a legislação vigente.
- Atuação em conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a regularidade dos registros, a correta captação de recursos financeiros e a adequada gestão das informações em saúde no âmbito municipal.

#### 2.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL MINIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MINIMA
1	ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA, EM ESPECIAL OS SISTEMAS: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Sistema de Informações Ambulatoriais, Boletim de Produção Ambulatorial E Ficha de Programação Orçamentária.	MÊS	12	16H	04H

## 2.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO), demonstrou a existência de empresas e profissionais especializados que atuam na área de gestão de informações em saúde pública, oferecendo suporte técnico a municípios de pequeno, médio e grande porte.

Foram identificadas no mercado as seguintes possibilidades de solução:

### a) Prestação de serviço por empresa especializada

Empresas que atuam especificamente com:

- Alimentação, monitoramento e auditoria dos sistemas de informação do SUS;
- Processamento e fechamento mensal da produção ambulatorial;
- Regularização e manutenção do CNES;
- Acompanhamento da FPO e orientações sobre financiamento da atenção ambulatorial;
- Capacitação técnica de servidores municipais.

Essa alternativa apresenta maior segurança técnica, continuidade do serviço e suporte atualizado conforme as normativas do Ministério da Saúde.

### b) Contratação de profissional autônomo especializado

Embora exista essa possibilidade, verifica-se maior risco quanto à continuidade do serviço, substituição em caso de impedimentos e limitação de suporte técnico ampliado.

### c) Execução direta pela equipe interna

Analisou-se a possibilidade de execução pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo:

- A complexidade técnica dos sistemas;
- As constantes atualizações normativas;
- O volume de dados e prazos rigorosos;
- A inexistência de servidor com dedicação exclusiva e capacitação específica;

tornam essa alternativa menos viável e com risco de inconsistências, glosas e perda de recursos financeiros.

## Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta melhor custo-benefício, maior segurança operacional, suporte técnico contínuo e mitigação de riscos administrativos e financeiros.

O mercado demonstra-se apto a atender à demanda, havendo concorrência suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

## **2.6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após análises foi realizado uma consulta com contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública no portal nacional de contratações públicas e pesquisa direta com prestador de serviço local, qual se obteve o valor mediano de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal, qual será utilizado como valor unitário estimativo para a contratação.

O valor total da contratação está estimado em R\$34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).

## **2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, abrangendo de forma integrada os sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

A contratação contempla a execução articulada das seguintes atividades:

- a) Gestão e Atualização do CNES
  - Atualização cadastral dos estabelecimentos de saúde municipais;
  - Regularização de inconsistências identificadas pelo sistema;
  - Inclusão e manutenção de profissionais, serviços e equipamentos;
  - Monitoramento contínuo da situação cadastral para evitar bloqueios e pendências.
- b) Processamento da Produção Ambulatorial (SIA/SUS)
  - Acompanhamento mensal da produção ambulatorial;
  - Análise técnica dos procedimentos lançados;
  - Validação, conferência e transmissão dos arquivos;
  - Correção de inconsistências antes do fechamento da competência;
  - Prevenção de glosas e bloqueios de repasses financeiros.
- c) Elaboração e Conferência do BPA
  - Organização e consolidação das informações de produção;
  - Conferência técnica dos registros;
  - Geração e envio do Boletim dentro dos prazos estabelecidos;
  - Orientação às equipes quanto ao correto preenchimento.
- d) Acompanhamento da FPO
  - Apoio na programação orçamentária da produção ambulatorial;
  - Monitoramento dos limites físicos e financeiros;
  - Adequação da produção aos tetos pactuados;

- Apoio técnico para ajustes e revisões.
5. Suporte Técnico e Capacitação
- Atendimento presencial conforme necessidade;
  - Orientação contínua aos servidores municipais;
  - Apoio em auditorias e diligências de órgãos de controle;
  - Atualização permanente quanto às normativas e portarias do Ministério da Saúde.

A solução não se limita à simples operacionalização dos sistemas, mas compreende um acompanhamento técnico estratégico, garantindo:

- Regularidade no envio das informações;
- Segurança e confiabilidade dos dados;
- Conformidade com a legislação vigente;
- Otimização dos repasses financeiros;
- Fortalecimento da gestão municipal da saúde.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada assegura suporte técnico contínuo, reduz riscos administrativos e financeiros e promove maior eficiência na gestão dos recursos e informações da saúde pública municipal.

## **2.8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

Quanto ao parcelamento do objeto, verifica-se que os serviços possuem natureza técnica integrada e interdependente, uma vez que:

- O CNES é base obrigatória para o correto processamento da produção no SIA/SUS;
- O BPA depende da regularidade cadastral e da correta alimentação do SIA/SUS;
- A FPO está diretamente vinculada à programação e aos limites da produção ambulatorial processada;
- Eventuais inconsistências em um sistema impactam diretamente os demais.

Dessa forma, o fracionamento da contratação por sistema poderia comprometer a uniformidade técnica, gerar conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos, aumentar o risco de falhas operacionais e dificultar a fiscalização contratual.

Além disso, a execução por uma única empresa especializada:

- Garante maior padronização dos procedimentos;
- Facilita o acompanhamento e a gestão do contrato;
- Reduz riscos de inconsistências e perda de informações;
- Proporciona maior economicidade administrativa;
- Assegura responsabilidade técnica centralizada.

Portanto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma global, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade na execução contratual.

## **2.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO), tem como principais resultados pretendidos:

- Manutenção atualizada do CNES;
- Eliminação de pendências e inconsistências nos sistemas;
- Cumprimento dos prazos de envio das competências mensais.
- Processamento correto da produção ambulatorial;
- Redução de glosas e bloqueios;
- Maximização da captação de recursos conforme a produção realizada.
- Dados consistentes e fidedignos;
- Melhoria na qualidade dos registros;
- Maior transparência na prestação de contas.
- Melhor planejamento das ações e serviços;
- Monitoramento adequado dos limites físicos e financeiros;
- Apoio técnico estratégico à Secretaria Municipal de Saúde.
- Orientação técnica contínua;
- Redução de erros operacionais;
- Melhoria da autonomia da equipe interna.
- Atendimento às portarias e normas do Ministério da Saúde;
- Adequação às exigências dos órgãos de controle;
- Mitigação de riscos administrativos e financeiros.

Dessa forma, a contratação busca garantir maior eficiência, segurança técnica e sustentabilidade financeira na gestão das informações em saúde pública municipal, assegurando a adequada execução das políticas públicas de saúde.

## **2.10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na gestão dos Sistemas de Informações em Saúde Pública, especialmente nos sistemas Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e Ficha de Programação Orçamentária (FPO), deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração do Termo de Referência contendo descrição detalhada do objeto, requisitos, prazos e forma de execução;
- Definição do prazo de vigência contratual;
- Realização de levantamento de mercado para estimativa do valor da contratação;
- Verificação da existência de dotação orçamentária específica;
- Reserva de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do contrato.
- Levantamento da situação atual dos sistemas (pendências, inconsistências e demandas);
- Disponibilização de acesso aos sistemas e documentos necessários à futura contratada;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Definição dos critérios de habilitação técnica e jurídica;
- Estabelecimento dos critérios de medição e pagamento;
- Inclusão das cláusulas relativas à confidencialidade e proteção de dados;
- Publicação dos atos conforme exigência legal.

A adoção dessas providências assegura que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo eficiência na execução do objeto e adequada fiscalização contratual.

## **2.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Podem ser consideradas correlatas:

- Contratação de empresa ou profissional responsável pela contabilidade pública municipal, especialmente no que se refere à execução orçamentária e financeira da saúde;
- Contratação de empresa de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos e infraestrutura de rede;

- Contratação de sistema de prontuário eletrônico ou sistema próprio de gestão em saúde, quando existente;
- Serviços de auditoria interna ou externa na área da saúde.

Essas contratações guardam relação indireta com o objeto, pois envolvem dados financeiros, operacionais e estruturais que impactam a correta alimentação dos sistemas de informação.

Consideram-se interdependentes aquelas cuja execução influencia diretamente a correta operacionalização dos sistemas, tais como:

- Serviços de alimentação da produção ambulatorial pelas unidades de saúde;
- Contratação de profissionais da área da saúde responsáveis pelo registro dos atendimentos;
- Contratação de serviços de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência ou falha nessas contratações pode comprometer a qualidade e a regularidade das informações inseridas nos sistemas.

Conclusão: Não há necessidade de contratação simultânea obrigatória de outro objeto para que o presente contrato produza seus efeitos. Contudo, sua execução está diretamente vinculada à organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e à regularidade das demais atividades relacionadas à prestação dos serviços de saúde.

Assim, a contratação apresenta correlação operacional com outros serviços da área da saúde, mas não depende formalmente de contrato específico para sua viabilidade.

## **2.12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que:

- O objeto consiste em prestação de serviço técnico especializado;
- As atividades são realizadas, em sua maioria, de forma digital;
- Não há geração significativa de resíduos sólidos, efluentes ou emissões atmosféricas.

Podem ocorrer impactos indiretos mínimos, tais como:

- Consumo de energia elétrica para utilização de equipamentos de informática;
- Eventual uso de papel para relatórios e documentos administrativos;
- Deslocamentos presenciais para atendimento técnico, quando necessário.

Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância ambiental.

Para reduzir eventuais impactos ambientais, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar o envio e armazenamento digital de documentos;

- Utilizar sistemas eletrônicos para tramitação de informações;
- Incentivar a redução do uso de papel;
- Priorizar atendimentos remotos sempre que possível;
- Incentivar práticas de eficiência energética nos equipamentos utilizados.

Conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo classificada como atividade de baixo impacto ambiental. Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas de sustentabilidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência e responsabilidade socioambiental na gestão pública.

### **2.13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a elaboração desse estudo técnico declaro que a contratação é viável tecnicamente e assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

---

Cláudio Aristides Freitas Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico